



Parágrafo único. A gratificação, cujo valor fica arbitrado em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III, deverá ser destinada exclusivamente aos servidores do quadro permanente do Tribunal, na área de TIC, e lotados nas unidades diretamente subordinadas a essa área.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 122/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000031351-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Tapauá.

5.OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas à manutenção das atividades inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Amazonas, na Comarca de Tapauá/AM, sem a incidência de ônus ao TJAM, mediante a: Disponibilização de no mínimo 09 (nove) servidores, sendo aqueles que preferencialmente já se encontrem designados para exercer suas atividades na Comarca de Tapauá, notadamente em razão do conhecimento por eles já adquiridos acerca das rotinas judiciais; Reforma e manutenção predial do imóvel destinado ao funcionamento do Fórum de Justiça.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamentam.

7.VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 100/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1. ESPÉCIE: Convênio nº 05/2024 - TJAM

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000016389-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

4. PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Sindicato dos Trabalhadores da Justiça.

5. OBJETO: O presente convênio tem por objeto regular, nos termos das normas aplicáveis e condições previstas neste instrumento, a forma operacional a ser implementada para viabilizar o pagamento de mensalidade de associação sindical, mediante consignação em folha de pagamento, dos associados, servidores ativos do TJAM em favor do SINTJAM. O objeto deste convênio somente poderá ser operacionalizado por meio de autorização expressa do respectivo associado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, no decreto n.º 32.835, de 24 de setembro de 2012 e suas alterações, que regulamenta as consignações em folha de pagamento de servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amazonas, e na Portaria nº 2621/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamentam.

7. VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

Manaus/AM, 21 de maio de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 126/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2023 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000019914-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).